



**MINISTÉRIO DAS CIDADES  
CONSELHO DAS CIDADES**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012**

Aprova a seleção de entidades integrantes do Conselho das Cidades, para fins de composição do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

**O CONSELHO DAS CIDADES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e considerando o disposto no art. 5º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, e na Portaria nº 36, de 26 de janeiro de 2012, com a redação dada pela Portaria nº 479, de 24 de setembro de 2012, ambas do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º Ficam selecionadas na forma do Anexo desta Resolução, as entidades que comporão o Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, com mandato de dois anos, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

§ 1º As entidades selecionadas ou reconduzidas que, a qualquer tempo, deixem de integrar o Conselho das Cidades serão substituídas, no âmbito do Conselho Gestor do FNHIS, por intermédio de novo processo de seleção, devendo a nova entidade selecionada cumprir o período restante do mandato da entidade desligada.

§ 2º As entidades selecionadas indicarão seus representantes, titular e suplente, ao Presidente do Conselho Gestor do FNHIS, que os designará, com mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo.

§ 3º É facultado às entidades reconduzidas a manutenção de seus atuais representantes até o término de vigência dos respectivos mandatos.

Art. 2º As entidades ou órgãos integrantes do Poder Público Estadual e do Poder Público Municipal indicarão, à Secretaria Executiva do Conselho das Cidades, até dois representantes de cada um dos segmentos, como convidados.

Parágrafo único. Após o recebimento da indicação de que trata o caput, a Secretaria Executiva do Conselho das Cidades deverá encaminhá-la ao Presidente do Conselho Gestor do FNHIS, para cumprimento do disposto do art. 5º, § 1º, do Decreto nº. 5.796/06.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**AGUINALDO RIBEIRO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DAS CIDADES

## ANEXO I

<b>ENTIDADES SELECIONADAS</b>	
<b>ENTIDADE</b>	<b>SEGMENTO</b>
União Nacional por Moradia Popular - UNMP	Entidades dos Movimentos Populares
Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM	Entidades dos Movimentos Populares
Central de Movimentos Populares - CNP	Entidades dos Movimentos Populares
Confederação Nacional de Associação de Moradores - CONAM	Entidades dos Movimentos Populares
Confederação Nacional da Indústria - CNI	Entidades Empresariais
Confederação Nacional do Comercio - CNC	Entidades Empresariais
Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF	Entidades Empresariais
Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas - FNA	Entidades de Trabalhadores
Federação Nacional dos Engenheiros - FNE	Entidades de Trabalhadores
Central Única de Trabalhadores - CUT	Entidades de Trabalhadores
Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional - ANPUR	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
Habitat para a Humanidade - PE	Organizações Não Governamentais